



Estado De Mato Grosso  
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina  
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 25/2023**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será PAGO em parcela única com a ASSOCIAÇÃO Projeto Rio Limpo e Rio Lindo com sede na Rua Coronel Lúcio da Luz, nº 315, Bairro Boa Vista, Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º 18.705.556/0001-49.

**§1º** Os recursos são destinados exclusivamente para o pagamento de despesas relacionadas a ação ambiental de limpeza do Rio das Mortes que ocorrerá no mês de Maio/2023 devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§2º** O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

**Art. 2º** Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2023.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT

Recebido em 20/03/2023

As 16 horas e 37 minutos, entregue

Por celso bruno

altair

Subsecretário



Estado De Mato Grosso  
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina  
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

## JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI DE Nº XXXX/2023

**ASSOCIAÇÃO Projeto Rio Limpo e Rio Lindo** com sede na Rua Coronel Lúcio da Luz, nº 315, Bairro Boa Vista, Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF nº 18.705.556/0001-49, possui como finalidade recolher resíduos sólidos das águas e margens do Rio das Mortes, diagnosticar a situação socioambiental das populações ribeirinhas, colaborar com os poderes públicos dando-lhes subsídios para a resolução de problemas dentre outros.

Deste modo, importante se faz convergir esforços entre a citada Associação e o município para que se atinja o interesse público nas mais diversas frentes, com a máxima eficiência e em regime de mútua cooperação visando amenizar garantir um meio ambiente mais saudável e uma educação ambiental mais ampla e presente no dia a dia nos municípios.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal



Estado De Mato Grosso  
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina  
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**TERMO DE CONVÊNIO Nº ..../2023.**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E ASSOCIAÇÃO PROJETO RIO LIMPO E RIO LINDO COM SEDE NA RUA CORONEL LÚCIO DA LUZ, Nº 315, BAIRRO BOA VISTA, NOVA XAVANTINA/MT COM CNPJ/MF N.º 18.705.556/0001-49, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO Projeto Rio Limpo e Rio Lindo** com sede na Rua Coronel Lúcio da Luz, nº 315, Bairro Boa Vista, Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º 18.705.556/0001-49, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. ZÊNIA GONÇALVES BARROS**, RG n.º1226069-0, designada neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da Lei Municipal de nº X.XXX/2023 e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para apoio financeiro no que tange ao pagamento de despesas relacionadas a ação ambiental de limpeza do Rio das Mortes que ocorrerá no mês de Maio/2023 devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

**I – DA CONCEDENTE:**

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;



**Estado De Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal De Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

- 
- c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;
  - d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio; e
  - e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

## II – DO CONVENENTE:

- a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;
- d) Movimentar os recursos financeiros em conta específica para o convênio;
- e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;
- f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;
- g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;
- h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor conveniado é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e será repassado em parcela única, para uso exclusivo no pagamento de despesas relacionadas a ação ambiental de limpeza do Rio das Mortes que ocorrerá no mês de Maio/2023 devendo tal controle ser feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



**Estado De Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal De Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Parágrafo Único** – O valor referente à verba/repassé será pago em conta bancária de titularidade da empresa ser informada ao setor responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

- a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;
- b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO PROJETO RIO LIMPO E RIO LINDO** com sede na Rua Coronel Lúcio da Luz, nº 315, Bairro Boa Vista, Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º 18.705.556/0001-49; e
- c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

A vigência do Convênio será no período de ..../...../2023 a ..../...../2024, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

*Parágrafo único.* O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.



Estado De Mato Grosso  
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina  
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, .... de ..... de 2023.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal

.....  
**Associação Projeto Rio Limpo e Rio Lindo**  
CNPJ/MF n.º 18.705.556/0001-49.

**TESTEMUNHAS:**

- 1 -
- 2 -